



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA N°0001/2021

SÚMULA – Altera o Art. 136 da Lei Orgânica do Município de Manoel Ribas e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a revogação da emenda 06/2008 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - Altera o Art. 136 da Lei Orgânica do Município de Manoel Ribas, com a redação dada pela emenda 06/2008 de 18/12/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sua Sede, em Sessão Legislativa Ordinária, independentemente de convocação, de 1º (primeiro) de fevereiro a 17 (dezessete) de julho e 1º (primeiro) de agosto a 20 (vinte) de dezembro.

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 03/05/2021.

TELMA REGINA NARDI MILANO JANUÁRIO (PSD)